

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados ao referido Projeto Social são provenientes "de doações" de Imposto de Renda expressamente mencionados pelos contribuintes em suas declarações de Imposto de Renda, ou seja, com indicação da OSC a ser beneficiada

Pela OSC **Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Berçário D. Nina**, foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade de recebimento de subvenção no valor de R\$ 62.804,52 reais (sessenta e dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme aprovado na Lei 9.014 de 07 de abril de 2.021. O projeto refere-se a contribuição para promoção da educação, saúde e direitos sociais da infância e adolescência, garantindo que todos os envolvidos nesse processo - famílias e profissionais, tenham condições para aprimorar sua atuação junto aos usuários dos serviços da OSC.

Através do Projeto, objetiva-se: Oferecer uma prática pedagógica, nos moldes da educação popular, que respeite crianças e adolescentes como sujeitos protagonistas de seu conhecimento.

Os **objetivos específicos** são: Promover a formação de profissionais voltados à educação popular contribuindo para mudança de padrões violadores de direitos; Aprimorar e ampliar práticas metodológicas de trabalho visando a efetivação de direitos de crianças, adolescentes e responsáveis.

A OSC executa serviços, desde 1966, na promoção e na defesa de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias em contexto de vulnerabilidade social e de saúde. Entre os serviços prestados destacam-se o Berçário D. Nina, o Recanto Esperança que acolhe crianças e adolescentes na modalidade abrigo e o Núcleo D. Nina, realizando um relevante trabalho para a comunidade francana. Atualmente tem Termo de Colaboração firmado com o Município até o ano de 2022.

Pela Entidade, fora apresentada Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Franca, Resolução nº 13 de 17/09/2020, publicada no Diário Oficial em 06/10/2020, às fls 07, que realizou a análise do projeto emitindo parecer favorável.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em

lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições próprias, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capital.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente **Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Berçário D. Nina**.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação.

Considera-se ainda, que a Lei 9.014 de 07 de abril de 2.021 (folhas 3 à 5) autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios financeiros com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, às entidades durante o exercício de 2.021 a qual está inclusa a Sociedade Espírita Legionárias do Bem.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexibibilidade de chamamento público

Franca-SP, 27 de maio de 2.021.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Anexo II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Educação popular para a construção de um mundo com novas possibilidades

EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO: 2. Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE DO PROJETO

Nome: Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina

CNPJ: 50.485.457/0001-01

Registro do CMDCA nº: 029/2015

Validade do Registro: 30/06/2021

Endereço: Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena

Cidade: Franca

Estado: São Paulo

CEP: 14.406-320

Telefone: (16) 3702-0512

E-mail: nucleodonanina@gmail.com

Endereço Internet: www.bercariodonanina.com.br

Nome Responsável Legal: Leonice Pavan Roncari

Telefone: 3720-2079

E-mail: leoxp@zipemail.com.br

2. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

Local: Rua Deoclides Barbosa Leme, 411, bairro Santa Helena

Região de Atuação do Projeto: Franca/SP

Objetivo Geral: Oferecer uma prática pedagógica, nos moldes da educação popular, que respeite crianças e adolescentes como sujeitos protagonistas de seu conhecimento.

Breve descrição do projeto:

Atualmente, quando se fala em educação popular, alude-se a conflitos que movem a sociedade como um todo, abrangendo uma perspectiva de educação que compreende as

[Handwritten signature and initials]



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

realidades sociais, com a intenção de criação de um outro mundo de possibilidades, por meio de novas formas de participação social, rumo à construção de uma sociedade mais justa e, mais equitativa e humana. Segundo Paulo Freire “a realidade pode e deve ser mutável, deve ser transformável e para confrontar o discurso ideológico da impossibilidade de mudar, tem-se de fazer um discurso também ideológico de que tudo pode mudar (FREIRE, 2018, p. 169).

Por meio da disseminação dos princípios de participação popular passou-se a conhecer experiências populares e participativas no campo da saúde, da assistência social e da cultura, através de inúmeras ações que acontecem na comunidade demonstrando que a educação popular pode possibilitar a conscientização, a compreensão da realidade, abrindo campos para ação concreta no mundo.

O trabalho desta instituição é imbuído de um caráter social-humanista, trazendo uma concepção do ser humano para além do corpo, compreendendo também as instâncias psíquica e espiritual individualizada em interação com o meio ambiente, sociedade e cultura. Para tanto, será realizada a contratação de psicólogas especializadas nas áreas de desenvolvimento infantil e familiar, compreendendo recursos e práticas pedagógicas que privilegiem crianças, adolescentes, famílias e profissionais como sujeitos protagonistas do conhecimento.

Nº de beneficiários (direto) atendidos: 40 crianças, 53 famílias, 33 profissionais

Nº de beneficiários (indireto) atendidos: 89 crianças e 22 adolescentes (irmãos das crianças atendidas no Berçário)

Custo total: R\$ 62.804,52

Duração do projeto (nº meses): 12 meses

Custo per capta/mês: R\$ 42,32

Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R\$ 3.195,48

Nome do responsável pelo Projeto: Yvone de Paula Silveira Ewbank, Maria Luisa Franco Almeida CRP 06/66537, Gabrielle Stéphanhy Nascimento Sgarbi CRESS/SP 56.430.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Anexo III - PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: Educação popular para a construção de um mundo com novas possibilidades

Eixo: B - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações.

Instituição proponente: Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina

CNPJ: 50.485.457/0001-01

E-mail: bercariodonanina@gmail.com

1. Apresentação da organização da Sociedade Civil – OSC

A Sociedade Espírita Legionárias do Bem foi constituída em 1966 como organização civil, sem fins lucrativos, que há mais de 54 anos oferece diversos serviços de qualidade em Franca e região, na promoção e na defesa dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias em contexto de vulnerabilidade social e de saúde. Entre os serviços prestados destacam-se o Berçário Dona Nina, o Recanto Esperança e o Núcleo Dona Nina, beneficiando mensalmente 269 pessoas, compreendendo todas as faixas etárias. O Berçário Dona Nina, criado em 1986, é referência regional, funcionando 24 horas, de segunda à sexta-feira, atendendo crianças de 0 a 04 anos e 11 meses, com as mais diversas patologias, disponibilizando gratuitamente, todos os recursos necessários para recuperação da saúde e desenvolvimento global das crianças. O Recanto Esperança é um Serviço de Acolhimento Provisório, modalidade abrigo institucional, ofertando acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção. O Núcleo Dona Nina – Serviço de Acompanhamento e Desenvolvimento Familiar é um projeto social, oferecido pelo Berçário, que privilegia o direito da criança e do adolescente de crescer no convívio familiar, oferecendo à estas uma rede de apoio para o enfrentamento de seus desafios, atuando de forma sistematizada, possibilitando o desenvolvimento pessoal, familiar e profissional dos usuários e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. O público alvo são as famílias de crianças encaminhadas pelo Berçário que estão em estado de vulnerabilidade, além de famílias de usuários do Recanto Esperança em fase de pós-reintegração familiar, que necessitam de acompanhamento sistematizado devido à situação de risco e desproteção.

[Handwritten signatures and initials]



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

2. Apresentação do Projeto:

O projeto Educação Popular para a construção de um mundo com novas possibilidades pretende contribuir para promoção da educação, saúde e direitos sociais da infância e adolescência, garantindo que todos os envolvidos nesse processo – famílias e equipe multiprofissional – tenham condições para aprimorar sua atuação junto aos usuários dos serviços do Berçário Dona Nina, propondo a contratação de psicólogas especializadas na área do desenvolvimento infantil e familiar, que contemplem recursos para práticas pedagógicas, as quais privilegiem a criança e o adolescente como sujeitos protagonistas do conhecimento. Pretende-se propiciar, através da educação popular, a construção do conhecimento sobre o desenvolvimento humano e suas relações, o que poderá reverberar na educação e cuidado de crianças e jovens, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social, ampliando trocas multiculturais, criando um espaço para a reflexão, por meio do aprimoramento de profissionais que lidam diariamente com as crianças acolhidas.

Ressalta-se que o intuito do presente projeto é propiciar às mães/responsáveis e profissionais recursos necessários para desfrutarem de relações saudáveis, primeiramente consigo mesmas, pois assim poderão se beneficiar de novas formas de interação com as crianças e adolescentes, facilitando seu papel de educadoras, que refletir-se-á na formação de novos cidadãos.

3. Justificativa:

O conceito de Educação Popular fundamenta a apresentação do presente projeto, uma vez que prevê a atuação de educadores sociais, inseridos em diferentes contextos educativos, como abordagem de rua, sistema prisional, educação no campo, alfabetização de adultos, defesa de direitos, entre outros. A intenção é associar a estreita relação entre a educação libertadora e Educação Popular, com a práxis social, capaz de transformar as pessoas e os contextos, por meio de uma atuação política da instituição, desenvolvida dentro da mesma com as famílias, crianças e jovens e profissionais envolvidas com as mesmas.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Em meados dos anos de 1940 e 1950 a Educação Popular começou a ser pensada no campo da luta popular, como prática social, voltada principalmente para alfabetização de adultos. No entanto, como práxis social, não deve permanecer institucionalizada, ultrapassando a educação formal, ocorrendo intra e com grupos populares, sendo determinada pela realidade com uma perspectiva histórica. Adotada em diferentes contextos, principalmente pelos movimentos sociais do campo e da cidade, é voltada para a defesa de direitos e encontra-se a serviço dos interesses e projetos das classes populares.

Os índices de analfabetismo no Brasil estavam acima dos indicadores para o país que se encontrava em pleno processo de desenvolvimento, quando Paulo Freire iniciou a práxis da Educação Popular na década de 1960. Os embates na área da cultura popular foram decisivos para a formulação de pressupostos teóricos e metodológicos que impactassem na realidade social.

As primeiras experiências de educação com as classes populares, nomeadas como Movimento de Educação de Base (MEB), Educação Libertadora e mais tarde de Educação Popular, surgidas no país no começo da década de 1960, tiveram sua origem no interior de grupos e movimentos da sociedade civil. Iniciou-se como um movimento de educadores, que trouxeram para o seu âmbito de trabalho profissional teorias e práticas do que então se chamou de “cultura popular”, e se constituiu como uma base simbólico-ideológica de processos políticos de organização e mobilização de setores das classes populares, para uma luta de classes dirigida à transformação da ordem social, política, econômica e cultural vigente. Paulo Freire foi um dos intelectuais brasileiros que conseguiu captar os anseios desses atores e transformar esse movimento em instrumento de luta política.

Em 2003, foi criada a Rede de Educação Cidadã (RECID), experiência inovadora no campo da Educação Popular, que dialogava com diferentes sujeitos: quilombolas, ribeirinhos, pescadores, indígenas, ciganos, movimento urbano dos sem tetos, Movimento dos Sem Terra, Movimentos de Mulheres, Movimento dos Atingidos por Barragens, Movimento Hip Hop, e Movimentos dos Direitos Humanos.

Articulando diversos segmentos da população como entidades e movimentos sociais e populares, a RECID assumiu o compromisso de realizar um processo sistemático de



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

sensibilização, mobilização e Educação Popular de grupos economicamente e socialmente vulneráveis, promovendo o diálogo e a participação ativa na superação da miséria e condições de vulnerabilidade.

A Educação Popular é compreendida atualmente como um regime alicerçado na soberania popular, na justiça social e no respeito integral aos direitos humanos, para a ampliação e a concretização de direitos.

Como a educação é um meio privilegiado na promoção dos direitos humanos, não somente na área escolar, abrangendo também além dos sistemas de educação, os de saúde, comunicação e informação, justiça e segurança, mídia, entre outros, cabe priorizar a atuação de agentes para a promoção da autonomia e soberania populares. É necessário integrar e aprimorar os espaços de participação existentes, bem como criar novos espaços e condições institucionais de construção e monitoramento das políticas públicas de direitos humanos no País. Em tempos de crise podemos extrair dos caminhos já percorridos o desejo de impulsionar a prática visando a construção de um projeto de Educação popular para a construção de um mundo com novas possibilidades, contribuindo para a mudança de padrões violadores de direitos.

O Berçário Dona Nina busca realizar estratégias de intervenção focadas na capacidade de transformação da realidade, contribuindo para a superação dos desafios da família, para que a mesma possa efetivar sua função protetora e educadora no processo formativo de crianças e jovens. Compreende que a família é o principal agente de formação na vida de seus membros e sua dinâmica reflete no pleno desenvolvimento dos seus integrantes, sobretudo das crianças, pois estas necessitam de cuidados e formação constantes para o seu pleno desenvolvimento

Nesse sentido, a instituição trabalha para que o potencial das cuidadoras (mães/responsáveis e profissionais) se amplie e se efetive, investindo prioritariamente no trabalho com as crianças, adolescentes, familiares e na formação permanente de seus colaboradores.

Destaca-se, que o olhar diferenciado da instituição, propicia a prática dialógica interdisciplinar, ferramenta que possibilita a compreensão da multiplicidade, da



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

interdependência de variáveis que impactam diretamente na história de vida de crianças, adolescentes e suas famílias.

Para que o presente projeto se concretize torna-se necessário formação profissional permanente, mediada por psicólogas especializadas, uma vez que as profissionais tem contato direto, diariamente, com as crianças e seus familiares, constituindo-se em agentes de formação e construção de novos conhecimentos, privilegiando o desenvolvimento da criticidade e autonomia de pensamento para a conquista dos direitos e cumprimento de deveres como cidadãos

4. Objetivos do Projeto

4.1 Objetivo Geral

Oferecer uma prática pedagógica, nos moldes da educação popular, que respeite crianças e adolescentes como sujeitos protagonistas de seu conhecimento.

4.2- Objetivos Específicos

- Promover a formação de profissionais voltados à educação popular contribuindo para mudança de padrões violadores de direitos,
- Aprimorar e ampliar práticas metodológicas de trabalho visando a efetivação de direitos de crianças, adolescentes e responsáveis.

5. Público Alvo:

Beneficiários diretos: quarenta crianças, cinquenta e três mães/responsáveis e trinta e três profissionais.

Beneficiário indiretos: oitenta e nove crianças e vinte e dois adolescentes serão beneficiados.

6. Metodologia:



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

O norteador de todas as ações e referencial para o trabalho é o ECA (1990), que evidencia os direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a responsabilidade de todos para com a mudança social e com a interdependência entre fatores estruturais e psicológicos.

Autonomia e empoderamento não são atributos inatos, constituindo-se como dimensões da vida e da cultura vigente, necessitando, para seu pleno desenvolvimento, de aprendizagem e prática.

O processo de ressignificação das histórias de vida acontece cotidianamente, portanto é necessário o auxílio de uma profissional específica, dedicada a trabalhar e identificar situações que alteram emoções e comportamentos, propiciando o alcance de mudanças de segunda ordem.

A fundamentação teórica, utilizada nas intervenções, deverá ser embasada na metodologia participativa de Paulo Freire, buscando promover ações dialógicas, voltadas para o alcance de objetivos em comum.

Por meio da construção de ambientes dialógicos pretende-se criar espaços para trocas de ideias, de visões de mundo, que priorizem as relações horizontais, voltadas para o alcance de objetivos em comum, nas de formas de sentir e agir, estabelecendo-se relações de aprendizagem, referenciadas na realidade e mediadas pelo incentivo à participação e empoderamento das cuidadoras, sejam elas mães/responsáveis ou profissionais em contato com essas crianças e jovens. Segundo Freire (1986) “O diálogo é o momento em que os seres humanos se encontram para refletir sobre sua realidade tal como a fazem e refazem para compreendê-la e transforma-la”.

As crianças do Berçário Dona Nina permanecem na instituição por longo período, para receberem tratamento, porém ao mesmo tempo sua personalidade está sendo formada, quer seja de maneira consciente ou não, pelas profissionais em contato direto com elas, portando é imprescindível a assunção consciente e responsável por essa formação.

A proposta pedagógica deverá procurar essencialmente promover uma pedagogia com características integrativas e transformadoras, buscando compreender os fenômenos na sua totalidade e globalidade, necessidade premente nos dias atuais perante as exigências de conhecimentos abrangentes e flexíveis, que possibilitem às crianças – adultos de amanhã – participarem ativamente na vida social e econômica, não só da família, do local de trabalho, da



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

cidade, mas do mundo globalizado, tendo como meta um lugar condizente com o bem estar da humanidade.

Por meio de estudo teórico reflexivo e discussões de caso, o trabalho de formação continuada e supervisão para equipe multidisciplinar deverá contribuir para desenvolver o senso crítico a respeito das próprias ideias, ampliar os métodos de investigação e problematização, planejar e construir intervenções com vistas ao fortalecimento de vínculos da própria equipe e com o fazer de cada profissional, de forma a contemplar as diferentes demandas do serviço.

A formação continuada com profissionais deverá ocorrer quinzenalmente, uma com a equipe técnica com duração de uma hora e meia, totalizando três horas no mês, e a outra formação deverá ser voltada para as babás e equipe de enfermagem com carga semanal de quatro horas, totalizando dezesseis horas, além de supervisão e orientação em lócus com as crianças no período em que as mesmas permanecem na instituição.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas sugere-se a Roda de Conversa com as mães e/ou responsáveis, por meio de encontros quinzenais na própria instituição, com duração de uma hora e meia, totalizando três horas no mês, onde deverão ser desenvolvidas a escuta reflexiva e a construção de um diálogo transformador. Propiciando a manifestação de sentimentos, emoções e valores culturais, buscar-se-á resgatar o cuidado, de cada um consigo próprio e para com o outro, o que poderá facilitar a construção de uma rede de apoio familiar e comunitário. Através de relatos de dificuldades e aprendizados adquiridos no cotidiano as participantes serão encorajadas a trocar experiências, discutir e propor soluções para as problemáticas de vida, favorecendo o resgate de valores culturais individuais e comunitários, rebatendo diretamente no desenvolvimento global de crianças e adolescentes sob sua guarda e proteção.

Diante da possibilidade da pandemia do Novo Coronavírus perdurar no decorrer de 2021 os encontros poderão ser realizados em espaços abertos e ventilados no jardim da instituição, respeitando as restrições de distanciamento social da Organização Mundial de Saúde. Outra alternativa para a realização desses momentos em situação de lockdown será por meio digital via Whatsapp, Google Meet, Zoom, entre outros.

7. Resultados desejados com a realização do projeto:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'pnc' and 'Cec']



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Espera-se, com o presente projeto:

- ✓ Propiciar o aprimoramento e ampliação de práticas e metodologias de trabalho, com vistas ao desenvolvimento pleno, seguro e saudável de crianças/adolescentes;
- ✓ Fortalecer vínculos familiares, favorecendo a dinâmica das relações interpessoais;
- ✓ Construir unidade de pensamento teórico/técnico que contemple as diferentes atuações de cada profissional;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de práticas que estimulem mudanças relacionais e transformação social;
- ✓ Fortalecer e valorizar a crianças, adolescentes, responsáveis e profissionais como sujeitos protagonistas de seu conhecimento.

8. Sistema de Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento ocorrerá por meio de análises frequentes da compilação de dados qualitativos e quantitativos em reuniões de equipe, além das ações diárias como forma de avaliação processual.

O intuito do processo avaliativo é observar se os objetivos propostos estão sendo alcançados. De acordo com o estabelecimento de relações horizontais, os usuários deverão participar ativamente, por meio da reflexão do trabalho realizado a cada encontro, juntamente com questionário estruturado a ser aplicado semestralmente.

Os indicadores para avaliação qualitativa serão:

- Eficiência: análise da boa utilização dos recursos (financeiros e humanos) em relação às atividades e resultados atingidos.
- Eficácia: diagnóstico das ações que permitiram que os resultados previstos fossem alcançados, por meio da avaliação de novas habilidades e conhecimentos adquiridos.
- Efetividade: avaliação do processo evolutivo de crianças, adolescentes, familiares e profissionais da instituição.
- Impacto: resultado obtido por meio da capacidade de aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos ao longo do trabalho realizado.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Objetivos Específicos	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo	Forma de Coleta de Dados	Periodicidade
Promover a formação de profissionais voltados à educação popular contribuindo para mudança de padrões violadores de direitos,	Frequência e participação nos encontros;	Participação efetiva e interesse nas reuniões, além de mudanças na maneira de pensar e agir; Alterações qualitativas nas atividades cotidianas realizadas com as crianças e famílias; Melhora das condições de vulnerabilidade e evolução no desenvolvimento global de crianças e adolescentes.	Escuta acolhedora de feedbacks dos participantes Questionário com profissionais	Quinzenal Semestral
Aprimorar e ampliar a atuação visando a efetivação de direitos de crianças, adolescentes e responsáveis.	Frequência de mães/responsáveis nas Rodas de Conversa;	Verificação da prontidão em buscar por seus direitos, tomar decisões e lidar com situações inesperadas, traçando estratégias e efetivando alianças entre os membros familiares e a rede socioassistencial e comunitária.	Questionário com mães/responsáveis; Escuta acolhedora de feedbacks dos participantes	Semestral Quinzenal

9 – Cronograma

O presente projeto terá duração de seis meses:

Objetivos	Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elaboração do Projeto	Escrita Orçamentos						X						

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Implantação	Aprovação do Projeto						X						
	Contato com os prestadores de serviço						X						
	Divulgação						X						
Execução	Desenvolvimento das reuniões socioeducativas com as famílias							X	X	X	X	X	X
	Realização das capacitações com psicóloga para as funcionárias							X	X	X	X	X	X
	Desenvolvimento das capacitações com psicopedagoga para as babás							X	X	X	X	X	X
Avaliação	Avaliação semestral Aplicação questionário									X			
	Avaliação Final Aplicação do questionário											X	

Anexo IV - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A) Recursos Humanos

NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
ADRIANA MARTINS MOREIRA	2º GRAU INCOMPLETO	BABÁ	CLT	40	R\$ 1.432,06
ALESSANDRA DA SILVA APARECIDO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.566,98
ANA PAULA PEREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.621,30
CARMEN SILVA DE CASTRO ARAUJO	2º GRAU COMPLETO	BABÁ	CLT	40	R\$ 1.722,47



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DAYANE VITÓRIA DA SILVA COSTA	ENSINO SUPERIOR	BABÁ	CLT	40	R\$ 1.432,06
ELIANA GONÇALVES RIBEIRO PEREIRA	2º COMPLETO GRAU	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.648,26
ERICA ANTONIA DE LIMA	1º COMPLETO GRAU	SERV. GERAIS	CLT	40	R\$ 1.432,06
ILVA VIEIRA SANTOS	2º COMPLETO GRAU	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.566,98
FLÁVIA APARECIDA GONZAGA	SUPERIOR COMPLETO	ENFERMEIRA	CLT	30	R\$ 1.959,43
LAYLA SECCO QUARESMA	PÓS GRADUADA	ENFERMEIRA	CLT	35	R\$ 3.814,90
LETICIA ISABEL DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR	BABÁ	CLT	40	R\$ 1.444,17
MARIA LUISA FRANCO ALMEIDA	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	PSICÓLOGA	CLT	30	R\$ 3.348,97
MONICA AP PEREIRA RAMOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.566,98
ROSELAINÉ AP NUNES	2º COMPLETO GRAU	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.566,98
ROSELI APARECIDA PEREIRA	2º COMPLETO GRAU	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.566,98
SIRLENE AP. DE LIMA BORGES	2º COMPLETO GRAU	BABÁ	CLT	40	R\$ 1.419,95
SUZANA BATISTA DE ANDRADE	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	30	R\$ 2.949,57
TALITA FLORA DE AQUINO PEREIRA	2º COMPLETO GRAU	BABÁ	CLT	40	R\$ 1.419,95
TALITA PACHECO DE CARVALHO	1º COMPLETO GRAU	BABÁ	CLT	40	R\$ 1.432,06
VANIA LUIZA DE OLIVEIRA	2º COMPLETO GRAU	TEC. ENFERMAGEM	CLT	35	R\$ 1.621,30
YVONE DE PAULA SILVEIRA EWBANK	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	GESTORA	CLT	40	R\$ 5.167,23

B) Cronograma financeiro:

Orçamento de referência



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Item	Nome Fornecedor 1 Maria Elisa Araujo R\$/valor unitário	Nome Fornecedor. 2 R\$/valor unitário	Nome Fornecedor. 3 R\$/valor unitário	Valor Total do Menor Preço R\$
Serviço de terceiro - Psicóloga especializada em famílias para supervisão e capacitação para as funcionárias	Maria Elisa Araujo R\$ 44.000,00	Reivane Lopes Cassiano R\$46.700,00	Alessandra Oliveira Souza R\$48.640,00	R\$ 44.000,00
Serviço de terceiro - Psicopedagoga para capacitação com as babás e trabalho com as crianças	Heloísa Viscome R\$ 22.000,00	Ana Márcia Lopes Diniz R\$ 35.200,00	Lílian Aparecida Vilhena Rodrigues R\$ 44.000,00	R\$ 22.000,00

Orçamento exequível

	Total do Projeto	Total Solicitado ao FMDCAF	Total Solicitado para Parceiros	Contrapartida
Serviços de terceiros Psicóloga para Supervisão e Formação Continuada	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços de terceiros Psicopedagoga para capacitação e trabalho com as crianças	R\$ 22.000,00	R\$ 18.804,52	R\$ 0,00	R\$3.195,48
Total	R\$ 66.000,00	R\$ 62.804,52	R\$ 0,00	R\$ 3.195,48

Total Geral: R\$62.804,52.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Maria Luísa Franca Almeida
Mária Luísa Franca Almeida
Psicóloga CRP 06/66537

Gabrielle Sgarbi
Gabrielle Stéphany N. Sgarbi
Assistente social CRESS 56.430

Leonice Pavan Roneari
Leonice Pavan Roneari
CPF: 178.240.848-76

Yvone de Paula Silveira Ewbank

Yvone de Paula Silveira Ewbank
Coordenadora

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including 'DF', 'me', and 'L'.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

_____. Lei Federal nº 12.010 de 3 de agosto de 2009.

_____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009

_____. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.

_____. Caderno de Orientações: Referências Técnicas para Construção do Plano de Acompanhamento Familiar / Secretaria de Desenvolvimento Social. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2013.

FREIRE, P. Fazer escola conhecendo a vida. Papirus, 1986.

_____. Pedagogia da libertação em Paulo Freire. Editora Paz e Terra, 2018.

16
Df
pnc
f
w



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

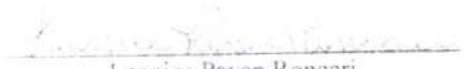
CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A entidade Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, presidente, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o projeto EDUCAÇÃO POPULAR PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MUNDO COM NOVAS POSSIBILIDADES, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, SP, 27 de abril de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76





77



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Projeto Educação popular para a construção de um mundo com novas possibilidades, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, SP, 27 de abril de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76




SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 69995

Artigo 1º - A Sociedade Espírita Legionárias do Bem, também designada pela sigla SELB, constituída em 30 de junho de 1966, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Deoclides Barbosa Leme Nº 411 – Vila Santa Helena e foro em Franca. É uma organização constituída nos moldes da Lei 10.406 de 10/01/2002 Novo Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - a Sociedade Espírita Legionárias do Bem tem por finalidades:

- a) O estudo, a prática e a difusão do espiritismo em seu triplice aspecto – filosófico científico e religioso com base nas obras da codificação Kardequiana, para assim prestar assistência espiritual aos seres humanos e levá-los a vivenciarem o Evangelho de Jesus Cristo, de maneira voluntária, consciente e permanente;
- b) Prestar assistência social, educacional, de saúde, espiritual e material, gratuita, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de sua promoção humana e social, dando prioridade à infância e juventude, sem distinção de raça, cor, nacionalidade ou religião;
- c) Promover ações sócio-assistenciais e prestar serviços gratuitos de forma continuada, permanente e planejada que beneficiem crianças/adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses e suas famílias, em situações de vulnerabilidade ou de risco social, objetivando a proteção social especial com perspectiva da autonomia e da defesa e garantia dos direitos do usuário assim como sua participação efetiva nesse processo.
- d) Promover atividades com finalidades de relevância pública e social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedades Espírita Legionárias do Bem, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º - A Sociedade Espírita Legionárias do Bem terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "marfay", "R", "H", and "C".

Handwritten signature "me" in blue ink.

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Artigo 6º - Aplica as subvenções, doações recebidas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade, integralmente no território nacional, em manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 7º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º Para a execução dos fins previstos nos artigos anteriores a Sociedade Espírita Legionárias do Bem, será mantida com recursos de seu quadro de associados, de convênios, de subvenções, de parcerias, de patrocínios, de eventos e de doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ainda, desenvolver atividades comerciais e/ou industriais, que se necessário, será feita na forma e de acordo com o que a Lei exige em relação a estas atividades, inclusive registros nos órgãos próprios, se assim exigido para cada atividade a ser desenvolvida, com a finalidade exclusiva de execução dos seus programas assistenciais e doutrinários.

Artigo 8º - A prestação de contas sociais da entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade, bem como, as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: A Sociedade Espírita Legionárias do Bem dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, bem como, apresentará as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição, na internet, nos murais da instituição ou em qualquer local, a fim de que sejam examinados por qualquer cidadão.

CAPÍTULO II**DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO – DEMISSÃO – EXCLUSÃO**

Artigo 9º - A Sociedade Espírita Legionárias Do Bem é constituída por número ilimitado de associados, sendo duas as categorias, que serão denominadas: associados efetivos e associados contribuintes.

- Efetivos, os que sejam distinguidos pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da sociedade, tendo sido admissão aprovada pela Diretoria;
- Contribuintes, os que queiram ajudar a sociedade financeiramente;
- A Diretoria aprovará ou não a proposta apresentada por escrito por um associado efetivo indicando novo associado para a instituição;
- O número de associados efetivo é ilimitado;
- Um quinto dos associados efetivos poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária, indicando na convocação os assuntos a serem nela tratados.

Handwritten signatures and initials:
 msp
 B
 SH
 L
 C
 mrc

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ESTAFETADO EM MICROFILME SOB N.º 59995

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

§ Único – Somente os associados efetivos têm o direito a votar e a serem votados nas Assembléias e podem ocupar os cargos diretivos da Sociedade e seus departamentos.

Artigo 10º - São deveres dos associados em geral:

- a) Contribuir com a mensalidade mínima fixada pela diretoria;
- b) Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais com espírito de colaboração e harmonia.

§ Único – Aos associados efetivos compete, mais:

- a) Interessar-se pelas atividades administrativas e assistenciais da Sociedade e com elas cooperar;
- b) Desempenhar com dedicação, responsabilidade e probidade os cargos ou tarefas que lhe forem confiadas.

Artigo 11º Os associados têm o direito de frequentar a Sociedade e tomar parte em suas reuniões, usando de todas as regalias oferecidas aos associados e frequentadores, desde que observados os Regimentos internos das respectivas atividades.

Artigo 12º - A demissão de associado dar-se-á quando esse julgar necessário, protocolando junto à secretaria da associação, seu pedido de demissão.

Artigo 13º - Deixara de ser associado, a critério da Diretoria:

- a) Aquele cuja conduta moral, associativa ou pública fique comprovado ser inconveniente à Sociedade ou que nela tenha ingressado, também comprovadamente, com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades;
- b) Aquele que, sendo associado efetivo, não cumprir os deveres estatutários que lhe são específicos;
- c) Somente a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a exclusão de qualquer associado.

Artigo 14º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição, bem como a instituição não remunera e nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Artigo 15º - A eleição e posse automática da Diretoria e do Conselho fiscal terão lugar na mesma Assembléia Geral Ordinária na primeira quinzena de fevereiro, sendo o mandato valido por 2 (dois) anos.

Handwritten signatures and initials:
m24/Jan
B
Sh
Lp
Cout
pnc

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
 CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

§ 1º - O mandato de diretoria se estende até a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 16º - A indicação de nomes para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser feita:

- Pela Diretoria, que registrará em ata de sua reunião mensal do mês que anteceder ao da eleição;
- Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, que encaminharão por escrito à Diretoria em tempo hábil para constar na ata de reunião citada no item anterior.

Artigo 17º - Nas eleições obedecer-se-ão as seguintes normas:

- O novo sistema será escrutínio secreto e a apuração se fara por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita;
- No caso de uma única chapa, a eleição de fará por aclamação;
- O associado para votar e ser votado, devera estar incluso nesse quadro social há mais de dois anos.

Artigo 18º - extingue-se o mandato do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- Vier a falecer;
- Deixar de ser associado efetivo;
- Renunciar o cargo;
- For destituído por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19º - Vagando-se quaisquer dos cargos, nos termos do artigo anterior, a Diretoria ou Conselho fiscal convocara um dos seus suplentes para recompor-se, remanejando, se necessário, os componentes.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º - a Sociedade Espírita Legionárias do bem será administrada por:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;

Artigo 21º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos associados existentes, em pleno gozo de seus direitos políticos e estatúanos.

Artigo 22º - Compete à Assembléia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Decidir sobre reformas do estatuto;

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

- c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 46º;
- d) Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Somente a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a destituição de qualquer componente da Diretoria ou do Conselho Fiscal, dando-lhe direito de defesa.

§ Único – As deliberações da Assembléia Geral somente serão válidas se representarem a opinião da maioria dos associados efetivos presentes.

Artigo 23º – A Assembléia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de fevereiro em dia a ser fixado pela Diretoria, para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) De dois em dois anos, para além dos trabalhos citados no item anterior, eleger a Diretoria e o conselho fiscal, que serão automaticamente empossados;
- d) Outros assuntos constantes na pauta.

Artigo 24º – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho Fiscal
- c) Por 1/5 (um quinto) ou mais dos associados quites com suas obrigações estatutárias, em pleno gozo de seus direitos, desde que justifique as razões porque o requerem.

Artigo 25º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – Qualquer Assembléia apenas se realizará em primeira convocação com a presença absoluta dos associados. Não comparecendo número suficiente, a Assembléia apenas poderá se realizar em convocações seguintes com a presença mínima de dois terços dos associados efetivos.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Artigo 26º – A Diretoria será constituída por uma presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESCANNEADO EM MICROFILME SOB N.º 69995**SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM**

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

§ 1º - O Mandato da Diretora será de 2(dois) anos;

§ 2º - Não poderá haver mais de uma reeleição consecutiva para o cargo de presidente.

Artigo 27º - Competente à Diretoria:

- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários;
- As deliberações da Diretoria somente serão válidas se tiverem a concordância da maioria dos seus membros.

Artigo 28º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, mediante a convocação prévia.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- Representar a Sociedade Espírita Legionárias da Bem ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- Cumprir, fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- Presidir a Assembléia Geral;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Assinar, com um dos tesoureiros, cheques e outros documentos que representem valores e digam respeito ao Patrimônio da Sociedade, autorizando pagamento e despesas.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;
- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 31º - Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- Redigir e assinar a correspondência de rotina da Associação, destinada ao público e aos órgãos governamentais assinando com o Presidente a correspondência ou documentos que assim os exijam;
- Elaborar as prestações de contas em entendimento direto com o Presidente e o Tesoureiro e providenciar os registros nas diversas secretarias e departamentos, bem como, manter atualizado o quadro de associados da entidade.

Handwritten signatures and initials:
 amefny
 B
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 - VL. STA HELENA - 14406-320 - FRANCA - SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Artigo 32º - Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 33º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- Apresentar nas reuniões mensais da Diretoria, os balancetes da receita e despesa e do movimento de caixa do mês;
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive de contas bancárias.

Artigo 34º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º - O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 36º - Compete ao Conselheiro Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ Único - O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Handwritten signature and initials: RB

Handwritten signature and initials: SH, J, C

Handwritten initials: DMC

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Artigo 37º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens.

CAPÍTULO VII**DAS DIRETORIAS DEPARTAMENTAIS**

Artigo 38º - As atividades da Sociedade e de seus departamentos obedecerão aos respectivos Regimentos Internos elaborados pela Diretoria da Sociedade.

Artigo 39º - Os Departamentos terão Diretores que se subordinarão à Diretoria da Sociedade e se regerão de acordo com o Regimento Interno.

Artigo 40º - A nomeação dos Diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Sociedade, em reunião imediata à eleição da Diretoria da Sociedade, e o mandato terá a duração de até dois anos.

§ 1º - Após sua nomeação, os Diretores de Departamento serão considerados automaticamente empossados.

Artigo 41º - A destituição dos diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Sociedade e dar-se-á a qualquer tempo quando houver falta grave devidamente apurada, a critério da Diretoria da Sociedade.

CAPÍTULO VIII**DO PATRIMÔNIO**

Artigo 42º - O patrimônio da Sociedade Espírita Legionárias do Bem será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Artigo 43º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade portadora de certificado de utilidade pública, e que preencha todos os requisitos da lei.

Artigo 44º - Fica vedado à Sociedade Espírita Legionárias Do Bem, assumir compromisso de qualquer natureza, como sejam: empréstimos, abonos, avais, endossos ou quaisquer outros que vierem a onerar o patrimônio atual ou futuro da Sociedade.

Artigo 45º - A Instituição será mantida através de contribuições dos associados, promoções, doações e subvenções.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 46º - A Sociedade Espírita Legionárias do bem será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 47º - As atas de todas as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e dos Departamentos, bem como do Conselho Fiscal serão lavradas em livros próprios.

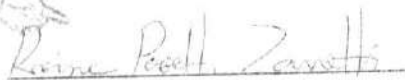
Artigo 48º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ Único - São inalteráveis neste estatuto sob a pena de nulidade as disposições que dizem respeito:

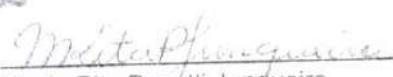
- 1) À natureza espírita da Sociedade, à sua orientação pela codificação Kardequiana e seus objetivos de promoção social;
- 2) A não vitaliciedade dos cargos e funções dos seus diretores;
- 3) A não remuneração dos cargos e funções diretivas, sob qualquer forma ou pretexto;
- 4) À destinação do patrimônio na forma prevista no artigo 43º;
- 5) Ao caráter apartidário e apolítico da Sociedade e;
- 6) À aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 49º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Franca 06 de junho de 2017.



Regina Pogetti Zanetti
Presidente



Maria Rita Pogetti Junqueira
1º Secretária



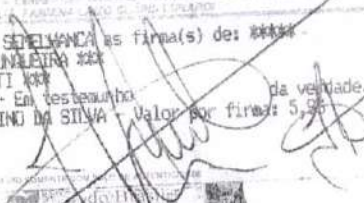
OAD/SP n.º 314.614



1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-10.8.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4888##
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 59995 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. 11.19.4
FRANCA, 18/07/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 216,19
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE FRANCA
Rua Paulo de Almeida 41196 - Franca - SP - CEP: 13050-740 - Fone: 19/3732-0071
TABELA 1 - FRANCA - VALOR DE 100,00 CUSTAS
*** RECONHECO POR SEMELHANCA as firma(s) de: ***
* MARIA RITA POGETTI JUNQUEIRA ***
* REGINA POGETTI ZANETTI ***
Franca-SP, 14/07/2017 - Em testemunha da verdade.
Escrevente: THALES BALBINO DA SILVA - Valor por firma: 5,96
Cod: 49722


FIRMA 2
0521A A0036697




SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM RUA

DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP

CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DOCUMENTO AUTENTICADO
ESTADO DE SÃO PAULO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELOS ASSOCIADOS DA SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM, ocorrida aos seis dias do mês de junho do ano de 2017, às dezesseis horas, na sede da Sociedade Espírita Legionárias do Bem, à Rua Deoclides Barbosa Leme, Nº 411, Vila Santa Helena, em Franca, Estado de São Paulo. A Presidente Regina Pogetti Zanetti, deu início à reunião convocada para fim de discutir sobre a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. A presidente da reunião passou a direção dos trabalhos a secretária da entidade, Maria Rita Pogetti Junqueira, que procedeu à leitura das cláusulas que estão sendo alteradas e submeteu a votação da proposta de alteração do estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar na ordem do dia, eu, Maria Rita Pogetti Junqueira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

19 RC
FRANCA

Franca, 06 de junho de 2017.

Regina Pogetti Zanetti

Regina Pogetti Zanetti
Presidente

19 TABELA

Maria Rita Pogetti Junqueira

Maria Rita Pogetti Junqueira
1ª Secretária

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Getto Martins
R. Libero Baidaro, 1894 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3122-2833 - franca1@arpense.org.br

Reconheço por semelhança a firma de REGINA POGETTI ZANETTI.
Fazendo somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,93
recolhida p/ verba. Franca 06 de julho de 2017.

Em testemunho da verdade
Renata Aparecida Neves - Escrevente

VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER USUO DE FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO
FIRMA 1
0323A0694952

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
Rua Princesa Antônia, 17 - 1958 - Centro - CEP - 14206-140 - Franca / SP - Fone: (16) 3122-0477

**** RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as firmas de: ****
* MARIA RITA POGETTI JUNQUEIRA *
Franca-SP, 06/07/2017 - Em testemunho da verdade
Escrevente: ANGELA COMES VILACA - Valor por firma: 5,93
Cod: 41026

19 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
FIRMA 1
0323A00127089

[Handwritten signatures and initials]

11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
1. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
2. RA. MARWINSTON LUIZ, 1961-10.3.ESPERANCA
3. ## FONE/FAX: (0161) 3727-4030###
4. REPRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
5. EM MICROFILME SOB N. 69995 E FEITA A
6. LAVERBACAO A MARGEM DO REG. N.19.4
7. FRANCA, 18/07/2017
8. MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado
9. KLESNER GERON - Oficial Substituto
10. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
11. HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
12. TOTAL CUSTAS R\$ 216,19
13. INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 2% AO IPESP



CA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espirita Legionárias do Bem

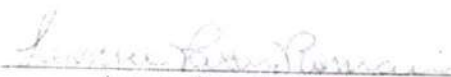
CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A instituição Sociedade Espirita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, presidente da instituição, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o Lei 13019/2014, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, SP, 27 de abril de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76




PMC

SOLANGE APARECIDA ROMEIRO-ME
RUA TEREZA TORTORELLI PALERMO Nº 2955 – VILA SCARABUCCI – CEP 14403-642
FRANCA – SP – Fone/Fax: 16-3721-2653 – 9183-4006
CNPJ: 09.510.027/0001-07

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Solange Aparecida Romeiro - ME, CNPJ: 09.510.027/0001-07, representado neste ato pela proprietária, Solange Aparecida Romeiro contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP177872/O-7, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Sociedade Espirita Legionárias do Bem

CNPJ: 50.485.457/0001-01

Endereço: Rua Deoclides Barbosa Leme, 411



Solange Aparecida Romeiro
1SP177872/O-7
Contadora








BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

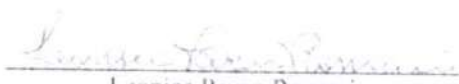
CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

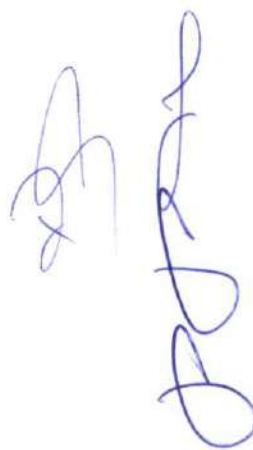
DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da citada lei.

Franca, SP, 27 de abril de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76







BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca, SP, 27 de abril de 2021

Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, presidente da instituição, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 27 de abril de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76







BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

- a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca, SP, 27 de abril de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76







BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Leonice Pavan Roncari, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, presidente da instituição, infra assinado, declara que está em conformidade com o art.39, inciso VII da Lei 13019/2014, que a OSC.

Franca, SP, 27 de abril de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76







BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

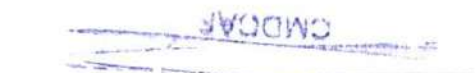
CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

OFÍCIO nº 125

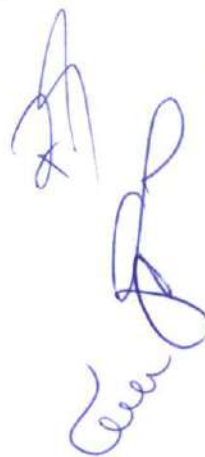
A Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sito à Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, representada pela sua Presidente, Sra. Leonice Pavan Roncari, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, vem apresentar a documentação conforme solicitado por telefone pela Sra. Lucinéia Coelho, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando a protocolização.

05 de maio de 2021


Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76


Representante do CMDCAF

Recebido 05/05/2021

pro



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411,
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Anexo I - OFÍCIO

A Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sito à Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, representada pela sua Presidente, Sra. Leonice Pavan Roncari, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.872.490-3 e do CPF sob o n.º 178.240.848-76, a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme previsto no Art. 8º da Resolução nº 06/2020, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto): Folha de Rosto (Anexo II); Plano de Trabalho (Anexo III); Planilha Estimativa de Custos (Anexo IV).

07 de agosto de 2020

Leonice Pavan Roncari
CPF: 178.240.848-76



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

128

Ao Poder Público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Projeto Social e a documentação da OSC esteja de acordo com a Lei nº. 13.019/2014 e as orientações deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, o que é verificado no presente processo.

DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

A OSC, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Projeto Social, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, comprovado através dos orçamentos. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Projeto Social.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a obrigatoriedade do Poder Público na oferta do Serviço em questão. Portanto a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço ao público da assistência social.

O Projeto Social está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS OBJETIVOS

e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and initials 'pme' at the bottom.]



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

129

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – CMDCAF conforme o Art.59, § 2º da Lei nº.13.019/2014, constituída e nomeada pela Resolução de nº 02 de 19/02/2020 e alterada pela Resolução nº 14 de 17/09/2020, publicada no D. O. em 06/10/2020, às fls. 4 e 5.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCAF e pelo Gestor da parceria, com a devida apresentação da Prestação de Contas.

DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Gestor da parceria foi designado através de portaria 02 de 31 de março de 2021.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada através da Resolução nº. 14 de 17/09/2020, publicada no DOM no dia 06/10/2020.

Franca, 03/05/2021

Nome: Flávio Paulo de Faria
Assinatura:

Nome: Rafael Correa Pinto Spinelli

Nome: Rosalina Aparecida Bacagini Couto
Assinatura:

Nome: Jacqueline Maria de Paula Ribeiro

e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br

pro



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

130

Assinatura:

Assinatura:

Nome: Cláudia Maria Moreira Faggioni de Paula

Assinatura:

Cláudia Maria Moreira Faggioni de Paula

De acordo

Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade Sociedade Espírita Legionárias do Bem foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 27 de maio de 2.021.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC Sociedade Espírita Legionárias do Bem , na forma do Art. 31, II da Lei Federal n ° 13.019 de 31/07/2014, para execução do Projeto " Educação Popular para a Construção de um Mundo com Novas Possibilidades ." –

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2021, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020601 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

020603 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

142432026 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

3210 SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS REC. FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS –
DELIBERAÇÕES CMDCA

33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 208.492,72

44504200 AUXÍLIOS – R\$ 547.852,00

Franca, 27 de maio de 2.021.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A OSC **Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Berçário D. Nina**, através do projeto em questão, visa contribuir para promoção da educação, saúde e direitos sociais da infância e adolescência, garantindo que todos os envolvidos nesse processo - famílias e profissionais, tenham condições para aprimorar sua atuação junto aos usuários dos serviços da OSC.

A OSC tem parceria firmada com o Município de Franca, através de Termo de Colaboração até 2022, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Modalidade Abrigo, Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A meta cofinanciada é de 20 crianças e adolescentes.

O valor apresentado será para otimizar o atendimento destas pessoas. Conforme mencionado no Plano de Trabalho os objetivos específicos são: Promover a formação de profissionais voltados à educação popular contribuindo para mudança de padrões violadores de direitos; Aprimorar e ampliar práticas metodológicas de trabalho visando a efetivação de direitos de crianças, adolescentes e responsáveis.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância do Serviço desenvolvido e do impacto que este produz na sociedade.

O valor de destinação através do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas é de **R\$ 62.804,52 reais** (sessenta e dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Este auxiliará na complementação do trabalho da Entidade.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica.

Franca (SP), 27 de maio de 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social

mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
010311001 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
2101 Manutenção dos Serviços Legislativos
44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 011100000 GERAL

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação no mesmo programa de governo, 010311001 - Gestão dos Serviços Legislativos, e ação 2101 - Manutenção dos Serviços Legislativos, na categoria de despesa 33901400 - Diárias - Civil.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de abril de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.013 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021 do Uni-FACEF, através da abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 7.500.000,00 para manutenção do programa de Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal vigente, aprovado através da lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, através da abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA
123643001 Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF
2301 Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação
33503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00
1301 Construção, Ampliação e Reforma
44906100 Aquisição de Imóveis R\$ 6.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados na forma do artigo anterior desta Lei são de origem de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º - Acrescente-se no "Objetivo" do programa "123643001 Gestão das Ações do Ensino Superior", no Anexo II da Lei 8.585/2017 – Plano Plurianual e no Anexo V da Lei 8.936/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias: "Desapropriar áreas para ampliar as instalações do Centro Universitário Municipal de Franca."

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de abril de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.014 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, às entidades que especifica, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, no valor total de R\$ 756.344,72 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), à entidades sem fins lucrativos, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º - As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - Na hipótese de Plano de Trabalho em que parte da execução corresponda ao ano de 2022, ficam autorizadas as transferências financeiras nas respectivas modalidades de subvenção e/ou auxílio.

§ 3º - Deverá constar no Orçamento de 2022, da Secretaria Municipal de Ação Social, se necessário, a previsão recursos suficientes para atender o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante o Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º - As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 3º - São condições para que as instituições recebam as transferências:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - As entidades deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 4º - Celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, ficará vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º - Nos casos em que as atividades da entidade estiverem enquadradas no campo de atuação de outros Conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 5º - Os recursos necessários às transferências previstas nesta Lei, durante ao no de 2021, constam da seguinte classificação do Orçamento Fiscal, do Município, aprovado através da 8.958, de 10 de dezembro de 2020:

020603 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
142432026 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	
3210 Subvenções e Auxílios - Rec. Fundo Mun. Criança - Deliberações CMDCA	
33504300 Subvenções Sociais	R\$ 208.492,72
44504200 Auxílios	R\$ 547.852,00

Parágrafo Único - Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos, previstos no Anexos Único desta Lei, poderão ter seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos Termos celebrados mediante decreto do Poder Executivo conforme art. 12 da Lei 8.958, de 10 de dezembro de 2.020.

Art. 6º - Ficam alteradas as metas físicas do programa "142432026 Rede Criança, Adolescente e Família", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades, e valores das transferências, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º - As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no Anexo "Demonstração da Previsão de

Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Entidades sem fins lucrativos aptas a receberem transferências de recursos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de abril de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Entidade	CNPJ	PROJETO	SUBVENÇÃO (R\$)	AUXÍLIO (R\$)
Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	47.969.134/0001-89	"Proteção a Vida do Neonato"		547.852,00
Sociedade Espirita Legionárias do Bem	50.485.457/0001-91	"Educação Popular para a Construção de um Mundo com Novas Possibilidades"	62.804,52	
Associação Mão Amiga Recanto da Janaina	07.691.200.0001-87	"Cuidar Já: Prevenir para Transformar"	108.958,20	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca	45.316.338/0001-95	"Harmonia, Sons e Melodia"	36.730,00	
	TOTAL		208.492,72	547.852,00

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 5475/21 – Chamemanento nº 004/19 - Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 04 DO FNDE, DE 02/04/2015. A Prefeitura Municipal de Franca, vem realizar Chamada Pública para aquisição de "folhosos" da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27 de abril de 2021 às 14h30, nas dependências da Divisão de Licitações e Compras, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 – Bairro Cidade Nova, Franca – SP.
Edital no site: www.franca.sp.gov.br

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. nº 13721/19 - Dispensa de licitação, art. 24, VIII, da lei de licitações cujo objeto é o serviços operacionais correlatos ao trânsito para sinalização vertical e horizontal, sendo os materiais fornecidos pela prefeitura de Franca. Contratada: EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula Quinta, item 5.1 do termo contratual e conforme solicitação da Sec. Segurança e anuência da empresa contratada, anexadas aos autos em fls 109 e seguintes.

Processo nº 10456/18 – Concorrência nº 031/18 – Contratação de empresa de engenharia e construção civil para execução de serviços de construção de Creche – FNDE – Tipo 1, em área institucional na Avenida Geralda Rocha Silva, S/N, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Franca-SP. Contratada: JJ Assessoria e Construções Eireli Epp. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, nos termos da solicitação e justificativas da Sec. Infraestrutura, anexadas aos autos em fls 3426 e seguintes.

JULGAMENTO

Processo nº 6117/21 - Pregão Eletrônico nº 35/21 - Aquisição de ração para animais do canil municipal. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Se. Meio Ambiente, ficam classificada a proposta da empresa Agrofran de Franca Comercial Ltda, lotes 1 ao 7.

AÇÃO SOCIAL**PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 de março de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de **gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.**

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra. **ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO**, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES

Secretária Municipal de Ação Social

EDUCAÇÃO**COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04**

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>.

Segmentos:

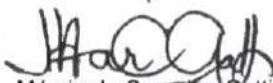
- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos das Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021

Horário: às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.



Márcia de Carvalho Gatti
Secretaria Municipal de Educação

FINANÇAS**SECRETARIA DE SAÚDE**

Franca, 26 de Março de 2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA
Processo n.º 537/2020

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de



Atenciosamente,

CLÁUDIA POUBEL MARQUES

CRM/SP 132449

Diretora Técnica

Dra. Cláudia Poubel Marques
CRM: 132449
Diretora Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CMDCAF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 13, de 17 de setembro de 2020.

Altera a Resolução nº 01 de 19/02/2020 que designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca—CMDCAF

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004 e no art. 35 do Regimento Interno do Conanda, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público ou por inexigibilidade;

CONSIDERANDO o artigo 27, §1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre Comissão de Seleção constituída para julgar as propostas financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a renovação do colegiado do CMDCAF, mandato 2020-2022, cuja posse se deu em 09/09/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, constando em ata do dia 16/09/2020, sobre a composição das comissões

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise e Seleção com a finalidade de avaliar e selecionar as propostas de projetos a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FMDCAF) apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Flávio Paulo de Faria – representante do Poder Público
- b) Rosalina Aparecida Bacagini Couto – representante do Poder Público
- c) Rafael Correa Pinto Spinelli – representante do Poder Público
- d) Jaqueline Maria de Paula Ribeiro – representante do Poder Público
- e) Cláudia Maria Moreira Faggioni de Paula – representante do Poder Público

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Franca, 17 de setembro de 2020.
DIEGO ANTÔNIO CASTRO
Presidente do CMDCAF
Gestão 2020 - 2022

RESOLUÇÃO Nº 14 de 17 de setembro de 2020

Altera a Resolução nº 02 de 19/02/2020 que constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca—CMDCAF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca -



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

1 **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**
2 **DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA/SP – CMDCAF**
3 **– 28/10/2020. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte,**
4 **por videoconferência, via aplicativo, aconteceu a 3ª reunião extraordinária**
5 **do Colegiado. 1. ORDEM DO DIA: 1.1 –Verificação de quórum:** Verificado o
6 quórum necessário para ser iniciada a reunião. Justificativas de ausência das
7 conselheiras Carla Galvão, Geovana Fuga e Larissa Castaldi. A reunião foi
8 iniciada pelo Presidente Diego, agradeceu a Deus e a presença de todos.
9 Informou a pauta. **2.0** A reunião extraordinária tem como principal objetivo
10 discussão dos quatro Projetos apresentados pelas OSCs: Amarjã, Apae,
11 Berçário Dona Nina e Santa Casa. O recurso pleiteado pelas OSCs são
12 provenientes de indicação do Imposto de Renda. Iniciamos a apresentação e
13 discussão pelo Projeto do Berçário Nina. O conselheiro Rafael apresenta
14 resumo do projeto que propõe ações pedagógicas envolvendo crianças, pais e
15 equipe da OSC. Foi enviada notificação relacionado a metodologia sobre
16 realização das ações, caso a pandemia por COVID-19 permaneça em 2021. A
17 diretoria do Berçário informou que as ações serão realizadas em local aberto,
18 arejado, mantendo distanciamento, número reduzido de participantes, caso não
19 seja possível realizar presencialmente, o fará através de plataforma virtual, o
20 custo total do projeto é de R\$62.804,52, sendo mesmo valor da indicação. Na
21 sequência Rafael apresentou o projeto da APAE. O projeto propõe a realização
22 de oficinas de musicoterapia, com 100 crianças e adolescentes atendidos pela
23 entidade, utilizar o recurso para aquisição de instrumentos musicais. Foi
24 notificada em razão de divergência nos custos dos instrumentos e da
25 realização das ações caso permaneça pandemia por COVID-19. A diretoria
26 acertou os custos e informou que as ações serão realizadas em local aberto,
27 arejado, com redução do número de participantes, respeitando distanciamento.
28 O custo total do projeto é de R\$52.630,50, receberá R\$36.730,00 do recurso
29 indicado e contrapartida de R\$15.900,50. Na sequência, as conselheiras
30 Jaqueline e Claudia apresentaram o projeto da Santa Casa, prevê aquisição de
31 equipamentos para repor os existentes da UTI Neonatal. Informam que com os
32 novos equipamentos, as crianças permanecerão por menos tempo internadas.
33 Na discussão do projeto foram levantadas as seguintes questões: com os
34 equipamentos serão atendidos crianças de outros municípios além de Franca,
35 sendo que o recurso captado através do Imposto de Renda, foi gerado no
36 município de Franca; aquisição dos equipamentos, instalação e liberação para
37 utilização, terá a duração de 12 meses; a Santa Casa tem apresentado projetos
38 apenas para aquisição de equipamentos e não prevê um projeto social junto á
39 crianças e adolescentes atendidas no seu complexo hospitalar (Santa Casa,
40 Hospital do Câncer e do Coração). Vanessa, intervém e propõe realizarmos
41 duas frentes no próximo ano com a equipe da Santa Casa, a primeira é captar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

recursos nas três esferas de governo, para financiar a aquisição de equipamentos e a outra que o recurso do fundo do CMDCA possa ser utilizado para implantar projetos sociais, após levantamento de necessidades e dificuldades, principalmente com crianças e adolescentes que permanecem internadas no seu complexo. Vanessa e Flavio ressaltam o importante trabalho da OSC, salvando vidas e garantindo o atendimento, mesmo com recebimento insuficiente de recursos do SUS. Em seguida, Rosalina fez breve apresentação do projeto da AMARJÁ. A entidade propõe realizar ações preventivas quanto ao uso de entorpecentes. Propõe realizar trabalho com professores de duas escolas, com os alunos do sexto ano e seus pais. Foi notificada, apresentou as duas escolas que realizarão as ações, quanto ao eixo I - Impactos da Pandemia na Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, consideram que o trabalho com os professores impactará na saúde dos alunos, e caso as medidas de distanciamento permaneça, farão os encontros com alunos, professores e pais através de plataforma virtual. **3. Deliberações:** O presidente Diego, após a apresentação dos projetos e discussão, abriu a votação e os projetos foram aprovados por todos presentes. Propõe a publicação desta ata e quanto aos projetos que irão passar pelo processo chamamento, realizarmos discussão e aprovação na segunda reunião ordinária do mês de novembro, caso seja necessário faremos reunião extraordinária. Quanto ao recurso não utilizado pelas OSCs indicadas, sugere termo aditivo e incorporar ao recurso, que será utilizado no processo de chamamento. **4. Encerramento:** O presidente Diego agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada. Eu, Rosalina Aparecida Bacagini Couto lavrei a presente ata, que segue comprovada pelo registro em imagem dos presentes.

Cristina Guimaraes (você)		
Alex Junior		
Ana Berteli		
Carla Rezende		
centro espirita sebasti...		
Diego Castro		
Donizeti de Paula		
Eliete Neves		
Flávio Faria		
Izabel Vitorino		
Jaqueline Maria De Pa...		

Sobre esta chamada		
Pessoas	Informações	
E	Ellete Neves	---
F	Flávio Faria	---
I	Izabel Vitorino	---
J	Jaqueline Maria De Pa...	---
M	Mariana Coelho Rosa	---
N	Natália Montalbini	---
R	Rafael	---
R	Rosalina Couto	---
T	Thiago Bevilacqua	---
V	Vanessa Tristão	---
V	Vinicius Gallego	---

Atenciosamente,

CLÁUDIA POUBEL MARQUES

CRM/SP 132449

Diretora Técnica

Dra. Cláudia Poubel Marques
CRM: 132449
Diretora Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CMDCAF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 13, de 17 de setembro de 2020.

Altera a Resolução nº 01 de 19/02/2020 que designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca—CMDCAF

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004 e no art. 35 do Regimento Interno do Conanda, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público ou por inexigibilidade;

CONSIDERANDO o artigo 27, §1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre Comissão de Seleção constituída para julgar as propostas financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a renovação do colegiado do CMDCAF, mandato 2020-2022, cuja posse se deu em 09/09/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, constando em ata do dia 16/09/2020, sobre a composição das comissões

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise e Seleção com a finalidade de avaliar e selecionar as propostas de projetos a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FMDCAF) apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Flávio Paulo de Faria – representante do Poder Público
- b) Rosalina Aparecida Bacagini Couto – representante do Poder Público
- c) Rafael Correa Pinto Spinelli – representante do Poder Público
- d) Jaqueline Maria de Paula Ribeiro – representante do Poder Público
- e) Cláudia Maria Moreira Faggioni de Paula – representante do Poder Público

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Franca, 17 de setembro de 2020.

DIEGO ANTÔNIO CASTRO

Presidente do CMDCAF

Gestão 2020 - 2022

RESOLUÇÃO Nº 14 de 17 de setembro de 2020

Altera a Resolução nº 02 de 19/02/2020 que constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca—CMDCAF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca -

CMDCAF, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3945/1991, nº 4565 de 05 de julho de 1995 e nº 6.079 de 17 de novembro de 2003 e a lei nº 8011 de 12 de março de 2014 e no seu Regimento Interno, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014,

CONSIDERANDO a renovação do colegiado do CMDCAF, mandato 2020-2022, cuja posse se deu em 09/09/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, constando em ata do dia 16/09/2020, sobre a composição das comissões

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso I do Art. 1º da Resolução nº 02 de 19/02/2020 que passa a vigorar como segue:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCAF:

- a) Felipe Soave Viegas Vianna, representante da Sociedade Civil
- b) Larisse Castaldi, representante da Sociedade Civil
- c) Rejane Garcia, representante do Poder Público
- d) Rafael Correa Pinto Spinelli, representante do Poder Público
- e) Márcio Augusto Bugni, representante do Poder Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Franca, 17 de setembro de 2020.

DIEGO ANTÔNIO CASTRO
Presidente do CMDCAF

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**FÓRUM DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REGIÃO DE FRANCA*.**

ForttSuas-RF

COMUNICADO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS (OS) PARA
REPRESENTAÇÃO DAS (OS) TRABALHADORAS (ES) DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL (CMAS) DE FRANCA/SP- GESTÃO 2020-2022.**

A Comissão Eleitoral do Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social da Região de Franca/SP, constituído em 18 de junho de 2016.

Considerando o Regimento Eleitoral para eleição da representação das (os) trabalhadoras (es) do SUAS no CMAS de Franca/SP (Gestão 2020-2022) publicado em 30 de setembro de 2020 no Diário Oficial do município de Franca/SP.

Considerando que excedido o prazo estabelecido para inscrição de candidatas (os), foram realizadas somente quatro (04) inscrições, o que impossibilita eleger as (os) seis (06) representantes, conforme estabelecido na Lei Municipal 8.388/2016 e no Regimento Interno do CMAS de Franca/SP.

ESTABELECE:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'pro' followed by 'Cass']

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 186, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a cessão de servidora municipal para prestação de serviços junto a Superintendência do DETRAN/SP no Município de Franca, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada, a partir de 13 de julho até 31 de dezembro de 2020, a cessão da servidora municipal **TERESINHA FARIA DE OLIVEIRA SALMAZO** para prestação de serviços junto a Superintendência do DETRAN/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens pessoais.

Art. 2º - A servidora cedida deverá e apresentar à Secretaria de Recursos Humanos no primeiro dia útil de 2021.

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com o Decreto nº 6.339, de 15 de abril de 1991.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 09 de julho de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 06 / 2020 – CMDCAF**

Dispõe sobre o processo de seleção de projetos para aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – FMDCAF, na forma do inciso III do artigo 2º da Resolução CMDCAF nº 05/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – CMDCAF, órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal n.º 4.564/95 e suas alterações, considerando:

a) Os princípios da descentralização e municipalização dos atendimentos dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

b) Os indicadores e propostas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca;

c) A Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre o funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas às Políticas Públicas da Criança e do Adolescente

d) A Resolução do CMDCAF nº 05/2018 que dispõe sobre a seleção e financiamento de projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – FMDCAF.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público a abertura do processo de recebimento, análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos do FMDCAF que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município e que

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretária de Assuntos Estratégicos

Jose Martiniano de Oliveira Júnior - Jornalista Responsável/MTB - 47.792/SP
Jose Turqueti - Redator
Jose Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações e mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711 9557
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza – Prefeito
Frank Sérgio Pereira – Vice-Prefeito
Maria Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Afonso Teodoro de Souza Filho – Chefe de Gabinete
Ellete Maria Neves – Secretária de Ação Social
Adriel Júnior Domingues da Cunha – Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mitsubiro Minamiyama – Secretário de Desenvolvimento
Eduardo Ribeiro Guerra – Secretário de Educação
Willian Cesar Matias – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino – Secretária de Finanças
Munilo Eduardo Silva Menzote – Secretário de Negócios Jurídicos
Adailma Helena Ferreira – Secretária de Planejamento Urbano
Luís Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos
José Conrado Dias Netto – Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos – Secretário de Segurança e Cidadania
Sérgio Dorigan – Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Deyvid Alves da Silveira – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo**Mesa Diretora**

Sérgio Henrique Palamoni – Presidente
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino – Vice-Presidente
Luís Otávio Rodrigues Pinheiro – 1º Secretário
Walmir de Sousa Della Motta – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2020.07.10 22:27:04 -03'00'

sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final desta Resolução.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto da presente Resolução o processo de seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs indicadas por doadores do FMDCAF para seu financiamento, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

§ 1º. Para os fins desta Resolução entende-se por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta na satisfação de necessidades das crianças e adolescentes compartilhados pelo próprio público alvo, pelas OSCs e pela Administração Pública;

§ 2º. Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, mas que garantam a continuidade do projeto após este período, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e nº 194 de 2017 e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca.

§ 3º. A OSC indicada pelo doador que apresentar projeto nas condições previstas nesta Resolução estará IMPEDIDA de participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos a ser publicado em breve.

§ 4º. A OSC indicada pelo doador, considerando o baixo valor de recursos a ele destinada, poderá desistir da apresentação de projeto nas condições previstas nesta Resolução e participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O Projeto selecionado pela presente Resolução será financiado com recursos do FMDCAF, por meio de financiamento integral ou parcial, observado o limite de até 80% dos valores indicados pelos doadores a OSC, conforme relacionado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCAF, previstas no Orçamento Geral do Município de Franca, e serão classificados na rubrica orçamentária: – **Subvenções e Auxílio ao Terceiro Setor – Deliberações CMDCA.**

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º. Os Projetos submetidos ao presente processo de seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

1. Atendimento e apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas Públicas existentes no Município de Franca/SP.

B – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes à caracterização deste público no município, bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas, socioassistenciais.

2. Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

C – Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Franca/SP:

1. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sócio-familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

D – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens:

1. Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

E – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

1. Política intersetorial constitui-se na conexão e na ação conjunta de saberes e experiências, com vistas à superação de visões e ações parciais de problemáticas complexas, bem como a elaboração de políticas que ultrapassem a fragmentação das ações governamentais e contribuam na garantia da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas direcionadas ao segmento criança e adolescente.

A ênfase na transdisciplinaridade propõe uma articulação de um amplo conjunto de disciplinas e/ou áreas em torno de um campo teórico e operacional com base num postulado (hipótese) comum, que considera o cidadão na sua totalidade, nas suas necessidades individuais e coletivas.

A transdisciplinaridade como campo de interseção dos conhecimentos, permite uma rica e indispensável leitura da totalidade do real, favorecendo, através dos vastos campos do conhecimento, o desenvolvimento humano e social, bem como a defesa dos direitos do segmento ora supracitado.

F – Esporte, Cultura e Lazer:

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social,

protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

G - Trabalho:

1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

H - Ações de proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à conscientização acerca do aleitamento materno, com foco na manutenção do título Hospital Amigo da Criança, prevenindo doenças e reduzindo a mortalidade infantil;

2. Investimento em unidades hospitalares pediátricas garantindo o atendimento adequado de crianças e adolescentes.

I - Impactos da Pandemia na Saúde Mental de Crianças e Adolescentes

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas a prevenção, conscientização, orientação, acolhimento e/ou atendimento online ou presencial acerca da pandemia, com foco na saúde mental prevenindo doenças emocionais, reduzindo contaminações por vírus e mortalidade infanto juvenil

A OSC deverá articular parcerias com a rede socioassistencial, educacional, esportiva, cultural e outras existentes nos territórios, para acolher demandas das famílias executando suas propostas em espaços conhecidos e acessíveis

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 4º. Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSCs de natureza privada sem fins lucrativos a Comissão de Análise e Seleção observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as disposições da presente Resolução, em especial, com relação ao Eixo Temático, incluindo a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14; descritos na Resolução 05/2018 do CMDCAF e anexados nesta Resolução;

II - Capacidade técnica e gerencial da OSC para executar o Projeto com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei n.º 13.019/14;

III - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo desta Resolução (Anexo III) que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13019/14, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º. Somente serão recebidos projetos de OSCs devidamente inscritas no CMDCAF, que foram indicadas pelos doadores do FMDCAF a receber recursos, cujo nome consta na lista do anexo I desta Resolução.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital e em uma cópia impressa, encaminhados por ofício (Anexo I) em duas vias, dirigido ao Presidente do CMDCAF.

§ 2º. As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do CMDCAF, das 8h às 16h, na Av. Champagnat, n.º 1750 - Centro - Franca/SP, impreterivelmente até a data de 10/08/2020, conforme quesitos do Art. 4º, do Capítulo IV.

§ 3º. Não será aceita apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

§ 4º. A OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no processo de seleção:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com o Eixo Temático e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 7º. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Análise Seleção do CMDCAF que fará publicar o resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Franca.

CAPÍTULO VI

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 8º. Os projetos deverão ser apresentados com **Folha de Rosto (Anexo II)**, formatados de acordo com o **Plano de Trabalho (Anexo III)** e os recursos solicitados deverão ser consolidados em **Planilha Estimativa de Custos (Anexo IV)** todos anexos desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. A OSC que tiver seu projeto aprovado, deverá apresentar no prazo de 3 dias úteis após a ciência da aprovação do projeto, os seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que demonstre sua área de atuação no campo da assistência social e em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014;

II - Cópia do documento que comprove a inscrição da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Franca, se for o caso;

III - cópia registrada em cartório da Ata de Eleição e de Posse do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

V - Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, aquele(s)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;

VI - Cópia da Lei Municipal que reconhece a proponente de utilidade pública, observando o art.150 da Lei Orgânica do Município de Franca, caso houver

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo aceitável conta de energia elétrica, conta de água, correspondências de órgãos federais; ou extrato bancário em nome da pessoa jurídica, contrato de locação;

VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito da Receita Federal do Brasil e da Dívida Ativa da União/INSS;

IX - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT) com os mesmos efeitos da CNDT;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estadual

XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal)

XIII - Declaração informando a inexistência nos cargos de direção de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

XIV - Declaração, conforme Anexo V, de que a OSC:

- 1) Não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 2) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- 3) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

XV - Declaração, conforme Anexo VI, de que não há dentre os dirigentes da OSC pessoa:

- 1) Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

XVI - Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2018 do Município de Franca, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças (apenas para as OSC que já possuem parceria com o Município de Franca);

XVII - Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVIII - Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;

XIX - Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato;

XX - Balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal (2019) devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo presidente, tesoureiro e integrantes do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Para fins do inciso XIII não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Art. 10º. O registro da proposta de Projeto pela OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

Art. 11. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a OSC que não apresentar qualquer documentação prevista no artigo 9º, no prazo de 3 dias úteis após a ciência da aprovação do projeto.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art.12. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS

Art. 13. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do FMDCAF transferidos a OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo de Fomento, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art. 14. No Termo de Fomento firmado com a OSC, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, devidamente justificados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência de repasse de recursos do FMDCAF não transfere à OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com

[Handwritten signatures and initials]

o poder público.

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

- a) Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- e) Multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- g) Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- h) Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
- i) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

Art. 16. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA

Art. 17. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o FMDCAF.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da OSC e seu número de inscrição no CNPJ;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO XI DAS COMISSÕES

Art. 18. Os Projetos serão **analisados** pela **COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**, constituída e nomeada pela Resolução nº 01/2020 – CMDCAF.

Art. 19. Os projetos serão **acompanhados** pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, constituída e nomeada pela Resolução nº 02/2020 – CMDCAF, em corresponsabilidade com os demais Conselheiros do colegiado conforme determinação em reunião ordinária, entre duplas de profissionais técnicos e não técnicos que terão responsabilidade de monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO XII DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 20. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise Seleção, em duas fases, sendo:

I – FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos na Resolução.

AI – FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes desta Resolução.

CAPÍTULO XIII DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21. Todos os projetos analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção serão submetidos à plenária do CMDCAF, com os devidos pareceres, para análise e aprovação.

Parágrafo único - As OSCs que tiverem seus projetos não aprovados serão notificadas pelo e-mail cadastrado no CMDCAF por meio de cópia do parecer da Comissão de Análise e Seleção, com a respectiva pontuação, e terão o prazo de 3 dias úteis para impetrar recurso.

Art. 22 - Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos, devendo emitir parecer.

§ 1º - Após parecer da Comissão de Análise e Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária, que será convocada extraordinariamente para este fim, e que decidirá de forma definitiva sobre os mesmos.

§ 2º - Não caberá novo recurso de decisão do recurso previsto nos Art. 21.

Art. 23. A OSC que tiver seu projeto APROVADO e que apresentar a documentação prevista no Art. 9º, terá seu projeto CONTEMPLADO com recursos do FMDCAF dentro da disponibilidade financeira prevista no Art. 26 desta Resolução.

Art. 24. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;

Art. 25. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil;

CAPÍTULO XIV



DO FINANCIAMENTO

Art. 26. O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCAF estará limitado aos valores indicados na lista do anexo VII desta Resolução, podendo o CMDCAF **recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto, mediante aprovação pela plenária do Conselho.**

Art. 27. O financiamento dos projetos aprovados com recursos FMDCAF será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCAF e as OSC executora, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XV DOS REPASSES

Art. 28. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

Art. 29. Para a liberação dos recursos, a OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de prazos e normas de elaboração constantes na presente Resolução.

Art. 31. Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarácará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no *caput* do presente artigo:

I - Relatório Técnico de Atividades:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2º. Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada.

§ 3º. Poderá haver prestação de contas parcial em 2020 e o restante em janeiro de 2021.

§ 4º. A OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em banco público para o projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do projeto.

§ 5º. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 32. A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Franca ao setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Finanças após o prazo de execução previsto pelo Termo de Fomento.

Art. 33. A OSC deverá encaminhar ofício ao Presidente do CMDCAF, juntando uma cópia da prestação de contas, bem como o relatório técnico com avaliação de impacto, com fotografias dos equipamentos e produtos adquiridos e/ou atividades realizadas dentro do prazo estipulado.

Art. 34. Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca deverão constar obrigatoriamente referência ao FMDCAF como fonte pública de financiamento.

Art. 35. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado na sede social ou nos meios de divulgação da OSC.

Art. 36. Serão considerados na análise da prestação de contas os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

§ 1º. Para a implementação do disposto no presente artigo o CMDCAF poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

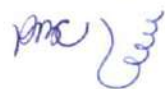
2º. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas os relatórios técnicos deverão mencionar:

- I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 37. O(s) pagamento(s) à OSC será(ão) realizado(s) por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da OSC, isenta de tarifa bancária de acordo com art. 51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública determinada no Termo de Fomento, destinada ao repasse do Projeto aprovado.

§ 1º. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas nesta Resolução, em conformidade com o Termo de Fomento.





§ 2º. O CMDCAF poderá aprovar remanejamento de recursos durante a execução do projeto, caso solicitado pela OSC executora, desde que esteja em consonância com o projeto aprovado.

Art. 38. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCAF no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 39. O valor global previsto para a realização contratual dos projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCAF será de R\$ 358.040,32 (trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme anexo VII com destinação para cada OSC.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O cronograma da presente Resolução é o que segue:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação da Resolução	11/07/2020
2	Envio das propostas	de 13/07/2020 a 10/08/2020
3	Divulgação de propostas protocoladas	13/08/2020
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	de 13/08/2020 a 07/09/2020
5	Divulgação de resultado preliminar	11/09/2020
6	Prazo para interposição de recursos	15/09/2020
7	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município	19/09/2020

Art.41. Os casos omissos, não previstos na presente Resolução, serão solucionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca-SP.

Art.42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br, até dez dias corridos antes do prazo fixado para o envio das propostas.

Art.43. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desaprovação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Fomento, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

Art.44. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida nesta Resolução e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

Art. 45. Integram a presente Resolução os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Ofício

Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;

Anexo III – Plano de Trabalho

Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo V – Modelo de Declaração da OSC

Anexo VI - Modelo de Declaração Referente aos Dirigentes da OSC

Anexo VII – Organizações da Sociedade Civil que tiveram indicação de recursos pelo doador ao FMDCAF

Art.46. Esta Resolução será publicada na imprensa Oficial do Município e estará disponível na página do CMDCAF na internet.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Franca, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Diego Castro
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Franca
gestão 2018 - 2020

ANEXO I OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º, sito à (endereço), representada pelo seu Presidente, Sr. (), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º e do CPF sob o n.º, a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme previsto no Art. 8º da Resolução nº 06/2020, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto):

Folha de Rosto (Anexo II);

pmc *Cur*

Plano de Trabalho (Anexo III);
Planilha Estimativa de Custos (Anexo IV).

Data

Assinatura do Presidente

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO:

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE DO PROJETO

Nome:

CNPJ:

Registro no CMDCA n.º: Validade do Registro:

Endereço: N.º: Complemento:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Endereço Internet:

Nome Responsável Legal:

Telefone:

E-mail:

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:

Objetivo Geral:

Breve descrição do Projeto:

N.º de beneficiários (direto) atendidos:

Custo total: R\$

Duração do projeto (n.º meses): Custo per capita/mês R\$

Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R\$

Nome do responsável pelo Projeto:

ANEXO III

Plano de Trabalho

Nome do projeto:

Instituição proponente:

CNPJ:

Site:

	Pontuação atribuída
Apresentação da OSC	
a) Histórico com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação - (no máximo 20 linhas)	5 pontos
Apresentação do Projeto (resumo)	
a) Descreve de modo sucinto a apresentação do projeto - (no máximo 20 linhas)	5 pontos
Justificativa	
a) Apresenta de forma clara e sucinta os motivos que levaram a apresentação do projeto.	5 pontos
b) Define e caracteriza o território de abrangência	5 pontos
c) Apresenta indicadores sociais	5 pontos
Objetivos do Projeto	
a) Objetivo Geral	2,5 pontos
b) Objetivo específico	2,5 pontos

PMC

Público Alvo (pontuação exclusiva em um único item)	
Se prever atendimento direto à criança e adolescente	5 pontos
Se prever atendimento indireto à criança e adolescente (família, profissionais)	2,5 pontos
Metodologia	
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica	5 pontos
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo.	5 pontos
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações.	5 pontos
d) Demonstra articulação do serviço com a rede socioassistencial existente no território	5 pontos
Resultados Esperados	
a) Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução dos objetivos específicos.	10 pontos
Sistema de Monitoramento e Avaliação	
a) Apresenta meios de verificação e periodicidade de avaliação	4 pontos
b) Elege indicadores de resultado quantitativo	4 pontos
c) Elege indicadores de resultado qualitativo	4 pontos
d) Define instrumentos de controle e avaliação	4 pontos
e) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo	4 pontos
Cronograma de atividades	
a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização	5 pontos
b) Especifica mês a mês a atividade desenvolvida	5 pontos
Orçamento detalhado geral	5 pontos
Total Geral	100 Pontos

Orçamento do Projeto	Total do projeto	Total solicitado ao FMDCAF	Total solicitado para parceiros
Recursos Humanos			
Materiais de consumo			
Despesas de capital (investimento)			
Alimentação			
Serviços de terceiros, transportes, serviços especializados			
Outros custos			

ANEXO IV

Planilha de estimativa de custo

A) Recursos Humanos (cargo, função, forma de contratação, número de horas e valor).

Quantidade	Função	Nível de Escolaridade	Carga horária	Contratado	Cedido	Voluntario	Valor

Cronograma Financeiro

Especificar os orçamentos conforme quadro abaixo:

Material de Consumo (Alimentação, gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico etc.)

D) Material Permanente (despesas de capital - com observância das regras previstas nesta Resolução)

E) Serviços de terceiros

Quantidade	Item	Nome do Fornecedor 1 R\$ - Valor unit	Nome do Fornecedor 2 R\$ - Valor unit	Nome do Fornecedor 3 R\$ - Valor unit	Valor total do menor preço R\$

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA OSC

A (nome da OSC), Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o n.º (Nº do CNPJ), sito à (endereço), representada pelo seu Presidente, Sr. (nome do presidente), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG n.º (nº do RG) e do CPF n.º (nº CPF), a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a OSC:

1. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Data

Assinatura do Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS DIRIGENTES DA OSC

A (nome da OSC), Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o n.º (Nº do CNPJ), sito à (endereço), representada pelo seu Presidente, Sr. (nome do presidente), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG n.º (nº do RG) e do CPF n.º (nº CPF), a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não há dentre os Dirigentes da OSC pessoa:

1. Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Data

Assinatura do Presidente

ANEXO VII

ENTIDADE	VALOR TOTAL DAS DOAÇÕES	80%*
Associação das Famílias, Pessoas Portadoras de Paralisia Cerebral de Franca - CAMINHAR	R\$3.550,00	R\$ 2.840,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE	R\$24.838,40	R\$ 19.870,72
Associação Mão Amiga Recanto Janaina -AMARJA	R\$27.670,00	R\$ 22.136,00
Associação PROREAVI	R\$5.100,00	R\$ 4.080,00
Centro Espirita Sebastiana Barbosa Ferreira	R\$600,00	R\$ 480,00
Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca	R\$335.866,19	R\$ 268.692,95
Instituto Empresarial Apoio Formação Criança e Adolescente - Instituto Pró-Criança	R\$3.932,82	R\$ 3.146,26
Instituto Fausto Gianecchini - Esporte e Educação	R\$2.960,00	R\$ 2.368,00
Legião da Boa Vontade	R\$500,00	R\$ 400,00
Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso & Alonso	R\$500,00	R\$ 400,00
Pastoral do Menor e Família Diocese de Franca	R\$23.112,99	R\$ 18.490,39

Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Berçário da Dona Nina

R\$18.920,00

R\$ 15.136,00

TOTAL

R\$

447.550,40

R\$ 358.040,32

*Conforme disposto no §3º do art.13 da Resolução CONANDA nº 137 de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


PREFEITURA DE FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DIVISÃO DE CRECHES

ATA DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 CONTENDO A PROPOSTA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM VISTAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053955/2019

1 Aos 9 (nove) dias do mês de junho de 2020, às 8h30min, no auditório da Secretaria
 2 Municipal de Educação, localizado no Térreo da Sede da Secretaria de Educação
 3 situada na avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550, Parque Francal em
 4 Franca-SP, reuniram-se a Comissão de Seleção composta pela senhora Tamara
 5 Eugênia Coelho Raiz Plácido – Coordenadora de Planejamento e Gestão, Senhor
 6 Augusto César da Silva Almeida – Divisão de Administração e Controle, Senhora
 7 Flávia Maria de Almeida – Gestora pedagógica de Creches, senhora Fernanda
 8 Consuelo de Oliveira Andrade – Professora Designada, instalou-se em ato público a
 9 sessão de abertura dos envelopes nº 2 referente ao processo administrativo
 10 053955/2019, conforme edital, cujo objeto é a seleção de OSC's, sem fins lucrativos,
 11 que tenha, como finalidade estatutária o atendimento NA ÁREA DA EDUCAÇÃO,
 12 para formalizar o Termo de Colaboração para gestão de creches. Na presença dos
 13 membros da comissão de seleção e demais presentes, foi feita a rubrica por todos
 14 os representantes das OSC's nos Envelopes nº 2 – Documentações "LACRADOS"
 15 e foi designado pelos pares duas instituições para conferir os conteúdos: Associação
 16 Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano e Instituição de Educação Infantil Estrela
 17 de Davi. Em seguida passou-se para a abertura dos envelopes "LACRADOS"
 18 contendo os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público e na
 19 Reabertura do Edital de Chamamento Público, os quais submetidos à apreciação de
 20 todos para a respectiva rubrica. **REPRESENTANTES PRESENTES:** Reinaldo Célio
 21 Rodrigues, RG 16.260.520 SSP/SP – Associação Assistencial Presbiteriana Bom
 22 Samaritano, Maria Rachel de Pádua Pinto da Fonseca Bertolini, RG 44.281.681
 23 SSP/SP – Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi. **OBSERVAÇÕES:** A
 24 Comissão de Seleção e representantes, conferiram e rubricaram os documentos do
 25 Envelope nº 2 – Documentação conforme Edital do Chamamento Público. Desta
 26 forma, ficaram **HABILITADAS** as OSCs: Pastoral do Menor e Família da
 27 Arquidiocese de Franca para: CRECHE DO PARQUE DAS ESMERALDAS (Lote I),
 28 CRECHE DO JARDIM CAMBUÍ (Lote II), CRECHE DO JARDIM ELDORADO (Lote
 29 III), CRECHE DO RESIDENCIAL SÃO JERÔNIMO (Lote IV); Instituição de
 30 Educação Infantil Estrela de Davi para a CRECHE DO JARDIM TROPICAL (Lote V);



PROCESSO nº 15.955/2021

INTERESSADO: Berçário Dona Nina – Legionários do Bem

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Lei Municipal nº 9.014, de 07 de abril de 2021, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Secretaria de Ação Social requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. e a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Nessa seara, por intermédio de chamamento público é seleciona a organização da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de



Interesse público e recíproco, inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra a têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Por sua vez, quando se trata de repasse, cujo valores sejam oriundos de fundos, restou estabelecido após a questão ser judicializada, que caberá unicamente ao Fundo, soberanamente, destinar e apontar as Organizações a serem beneficiadas.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga o atendimento das formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.014, de 07 de abril de 2021, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, conforme atestado no "checklist" que foram atendidas as exigências legais, estando apta, poderá produzir seus devidos efeitos.

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 28 de maio de 2021.

HÉLIO DE MOURA
Procurador Geral do Município